



REGULAMENTO ATL Verão - 2021

Museu da Baleia da Madeira

O projeto **ATL de Verão** é promovido pelo Museu da Baleia da Madeira (MBM) nos dias 6, 7, 8 e 9 de julho de 2021 e visa promover atividades nos tempos livres das crianças, através da dinamização de **atividades recreativas, plásticas, experimentais e jogos tradicionais**.

1º. Objetivo

1.1 O presente regulamento tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das ATL.

2º Localização

2.1 As ATL funcionam nas instalações do MBM.

3º. Destinatários

3.1 As ATL destinam-se a crianças dos **6 aos 12** anos.

4º. Inscrições

4.1 As inscrições estão limitadas a 12 vagas.

4.2 As inscrições podem ser feitas através de formulário próprio disponibilizado na internet.

4.3 As inscrições feitas pela internet só serão validadas após envio de email a confirmar.

4.4 A inscrição nas ATL implica que os responsáveis pelas crianças aceitem o estipulado no presente regulamento.

4.5 A inscrição é pelo período total, não havendo inscrições diárias.



5º. Pagamento das ATL

- 5.1 A participação nas ATL tem um custo total de **16€** por criança.
- 5.2 O **pagamento** deverá ser efectuado no primeiro dia das ATL, na receção do MBM.
- 5.3 Em caso de desistência das ATL, o valor pago pela inscrição não será restituído.

6º.

Horário de funcionamento

- 6.1 As ATL funcionarão das **14:00** às **17:00**, de terça a sexta-feira.
- 6.2 A criança deve ser acompanhada pelo encarregado de educação ou quem o represente, até à sala didática do MBM.
- 6.3 À saída a criança será entregue ao encarregado de educação, ou à pessoa/s por ele, previamente indicada/s.
- 6.4 O encarregado de educação deve ter em atenção o horário de **encerramento das ATL, (17:00)**.

7º.

Material de apoio

- 7.1 A criança participante, deverá fazer-se acompanhar pelo seguinte material de apoio: chapéu/boné; vestuário e calçado confortável.
- 7.2 É obrigatório o uso de máscara para todas as crianças. A criança participante, deverá trazer a sua máscara individual para assim poder participar nas atividades.
- 7.3 O MBM não se responsabiliza pelos equipamentos eletrónicos que a criança porventura traga.



8º.

Alimentação

8.1 A criança participante deverá fazer-se acompanhar por um **lanche**.

9º.

Direitos do participante

- 9.1** Usufruir do programa de atividades.
- 9.2** Monitores qualificados.
- 9.3** Utilização de material necessário para o desenvolvimento das atividades.
- 9.4** Utilizar todos os espaços das ATL.
- 9.5** Ser apoiado nas tarefas que tenham dificuldade.
- 9.6** Ser tratado com respeito pelos colegas e respetivos monitores.
- 9.7** Seguro.

10º.

Deveres do participante

- 10.1** Respeitar as instruções dos monitores durante o horário da atividade.
- 10.2** Respeitar os colegas de grupo, privilegiando comportamentos de interajuda, solidariedade e segurança.
- 10.3** Ser assíduo e pontual.
- 10.4** Manter a higiene em todos os espaços utilizados pelas ATL.
- 10.5** Em caso de quaisquer agressões, estas devem ser de imediato comunicadas aos monitores.
- 10.6** Quando uma criança, por alguma razão, não puder fazer determinada tarefa deve informar os monitores.



10.7 Quando a criança por razões de saúde estiver condicionada temporária ou permanentemente, o encarregado de educação deve informar os monitores.

10.8 A criança participante é responsável pelos seus objetos pessoais. Para evitar qualquer situação inconveniente, convém não trazer objetos de valor.

10.9 A criança não pode ausentar-se do ATL.

10.10 No caso de se verificar desrespeito sistemático pelo regulamento, poderá ocorrer a anulação da inscrição nas ATL.

11º.

Direitos do Encarregado de Educação

11.1 Estabelecer contactos regulares com os monitores.

11.2 Tomar conhecimento do plano de atividades e regulamento das ATL.

12º.

Deveres do Encarregado de Educação

12.1 Fornecer todas as informações úteis e necessárias aos monitores, no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança do educando.

12.2 Evitar que o educando traga objetos pessoais de valor.

12.3 Respeitar as normas estabelecidas pelo regulamento, assim como os elementos da equipa das ATL.

12.4 Ter em atenção o horário de funcionamento das ATL.

12.5 Informar os monitores sempre que alguém, que não encarregado de educação, tenha de efetuar a recolha da criança nas ATL, identificando devidamente essa pessoa.